

LEI Nº 11.306, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Define como 13 (treze) o padrão de vencimento básico do cargo de Analista de Tecnologia de Informação – código 1.4.8.1.13 –, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como 13 (treze) o padrão de vencimento básico do cargo de Analista de Tecnologia de Informação – código 1.4.8.1.13 –, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de junho de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.